



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela Sra. **CAMILA PAULA BERGAMO** aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 024/2022, que têm por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais** apresentada **tempestivamente** via e-mail em 17/03/2022 e que recebe análise.

DAS RAZÕES

1 - Item 14.3.5.a) Comprovação de que os produtos fornecidos estão em conformidade com as normas vigentes relativas ao produto INMETRO e NPT Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Seja excluída determinada exigência, conforme fundamentação supra.

2 - Item. III.II. O prazo de fabricação do pneu não será superior a seis meses no momento da entrega.

Passa a constar o DOT de 24 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, além da atual pandemia do COVID-19.

DA DECISÃO

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE DEFERIR** a impugnação imposta pela **Sra. CAMILA PAULA BERGAMO**, e decide alterar os termos do edital para adequá-lo aos requisitos solicitados, promovendo as alterações aos itens conforme abaixo:

1 - Item 14.3.5.a) Comprovação de que os produtos fornecidos estão em conformidade com as normas vigentes relativas ao produto INMETRO.

2 - Item. III.II. O prazo de fabricação do pneu não será superior a vinte e quatro meses no momento da entrega.

Porém **fica mantida a data do presente certame para dia 25/03/2022 as 09:30 no sistema eletrônico**, constatando que as alterações nessas exigências nada altera a competição sendo que já tem várias propostas cadastradas e as alterações não afetam em nada o termo de referência do edital.

É como fica decidido.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal